



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Ofício nº. 074/2013 - GAB/DEPAM

Brasília, 28 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

Sérgio Célio Clant

Centro de Ensino e Pesquisas Arqueológicas

Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC

Av. Independência, 2293 – bloco 27 – Bairro Universitário

CEP 96815-900, Santa Cruz do Sul

Assunto: Licenciamento da dragagem e de manutenção da hidrovia da Lagoa Mirim, Santa Vitória do Palmar, Rio Grande e Pelotas/RS. Nº 01512.002675/2012-28/01512.002922/2012-96.

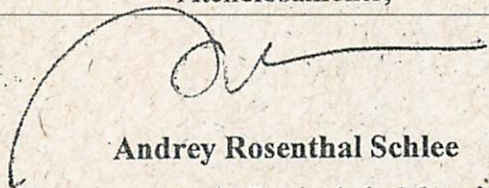
Prezados Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a discorrer sobre o processo em epígrafe despachado a esse Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN.
2. Conforme disposto no Ofício nº 0275/2013 – CNA/DEPAM/IPHAN, de 29 de julho de 2013, trata-se de projeto de “responsabilidade administrativa nacional” licenciado pelo IBAMA.
3. Sendo licenciado pelo IBAMA, cabe ao IPHAN manifestar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011.
4. Conforme a referida Portaria, o IPHAN deverá apresentar ao IBAMA manifestação acerca de bens acautelados;
5. Ainda segundo a Portaria 419, entende-se por bens acautelados os protegidos pela Lei nº3924/61 (arqueológicos), pelo Decreto-Lei nº 25/1937 (bens materiais tombados) e pelo Decreto nº 3551/2000 (bens imateriais registrados).
6. Sendo assim, solicito que Sua Senhoria desconsidere a seguinte solicitação do Centro Nacional de Arqueologia (Ofício nº 0275/2013):

“No sítio eletrônico do IBAMA há informação de que há uma colônia de pescadores (924 indivíduos); sendo assim, o mapeamento das referências culturais dessa comunidade deverá ser executado, bem como de outras e comunidades tradicionais que vivem nas áreas de influência

Esse mapeamento não exige o interessado em buscar as autoridades competentes para a avaliação dos impactos no modo de vida dessas comunidades que serão causadas pela modificação no ambiente”.

Atenciosamente,



Andrey Rosenthal Schlee

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

DEPAM/IPHAN



IPHAN

SECRETARIA
DE PATRIMÔNIO
HISTÓRICO
E ARTÍSTICO

Memorando nº:

1299/2013
CNA/DEPAM

Data:

02/08/2013
BRASÍLIA-DF

Ao **Sr. Rony Carlos Braga Oliveira**
Chefe de Gabinete da Presidência do Iphan

Assunto: Resposta ao memorando 471/PRESI, que se remete ao ofício 1146/DG - Processo 01512.0002675/2012-28

Prezado Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao memorando 471/PRESI, que se remete ao ofício 1146/DG, o qual solicita informações acerca do andamento da análise do processo 01512.0002675/2012-28, informamos que em 31.07.13 foi encaminhado ao arqueólogo coordenador da pesquisa o ofício 0275/2013 – CNA/DEPAM/IPHAN (cópia em anexo) solicitando a reestruturação do projeto para enquadramento na Portaria Interministerial 419/11 e informando que por tratar-se de empreendimento licenciado pelo IBAMA a gerência administrativa do processo será do CNA.

Atenciosamente,

Daniel Helencó
Chefe de Serviço
Centro Nacional de Arqueologia
CNA/Depam/Iphan
Mat. 1952327



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
Departamento do Patrimônio
Material e Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º Andar
Tel : (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380
CEP : 70 340-135 - Asa Sul - Brasília - DF
<http://www.iphan.gov.br>

Ofício n.º 0275/2013 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 29 de julho de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
Sérgio Célio Clant
Centro de Ensino e Pesquisas Arqueológicas
Universidade de Santa Cruz do Sul- UNISC
Av. Independência, 2293- bloco 27 - Bairro Universitário
CEP 96815-900, Santa Cruz do Sul

IPHAN/PROTOC SEDE
01450.009282/2013-06

77/2013



Assunto: Licenciamento Cultural da dragagem e de manutenção da hidrovia da Lagoa Mirim, Santa Vitória do Palmar, Rio Grande e Pelotas/ RS. Nº01512.002675/2012-28/ 01512.002922/2012-96.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a discorrer sobre o processo em epígrafe despachado a esse Centro Nacional de Arqueologia pela Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul.

2. Informamos que, por este projeto tratar-se de empreendimento licenciado pelo IBAMA Nacional (é normatizado pela Portaria Interministerial nº 419/11), Vossa Senhoria deverá reestruturar o projeto apresentado com o Termo de Referência que segue em cópia adjunta, bem como providenciar as complementações solicitadas pela Divisão Técnica da Superintendência e por este CNA, a saber:

- Encaminhar projeto de Diagnóstico e Prospecções Interventivas para toda a área de influência direta do empreendimento;
- Que conste no projeto a descrição das atividades de engenharia que serão realizadas na área, e que seja esclarecido e firmado pelo empreendedor que a áreas de descarte de sedimento da dragagem situam-se no próprio rio;
- No sítio eletrônico do IBAMA há informação de que há uma colônia de pescadores (924 indivíduos); sendo assim, o mapeamento das referencias culturais dessa comunidade deverá ser executado, bem como de outras comunidades tradicionais que vivem nas áreas de influência. Esse mapeamento não exime o interessado em buscar as autoridades competentes para a avaliação dos impactos no modo de vida dessas comunidades que serão causados pela modificação no ambiente;
- Produzir mapa com plotagem os sítios já cadastrados e/ou conhecidos em relação ao acesso que será aberto para levar a draga até a lagoa; este estudo deve prever e avaliar os impactos a estes sítios e deverá ser apresentado de modo que os sambaquis da orla estejam protegidos e sinalizados

[Handwritten signature]

3. O projeto já reestruturado que é de responsabilidade administrativa nacional (tendo em vista tratar-se de empreendimento licenciado pelo IBAMA) deverá ser protocolado no IPHAN (DEPAM/ Centro Nacional de Arqueologia) para nova análise técnica e posteriormente será encaminhado a esta Superintendência para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,



Rosana Najjar

Diretora

Centro Nacional de Arqueologia

CNA/Depam/Iphan

Mat. 1952327